



ORIENTAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Diante da aprovação do Projeto Arquitetônico Sanitário e da obrigatoriedade de adequação da área física ao mesmo e, com base no Art. 15, da Lei nº. 1071, de 21 de novembro de 1973 – Código de Obras de Divinópolis, que determina que nenhuma obra ou demolição se fará, no município sem previa licença da prefeitura, observadas as disposições deste Código e da Lei de Urbanismo e Zoneamento, orientamos que antes da execução do Projeto Arquitetônico Sanitário o responsável legal pelo estabelecimento deverá solicitar o Alvará de Licença para construção, demolição, reforma, modificação ou acréscimo de áreas junto ao Setor de Aprovação de Projetos, da Diretoria de Cadastro, Fiscalização e Aprovação de Projetos da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

TERMO DE CIÊNCIA E OBRIGAÇÕES A CUMPRIR

Eu _____, portador dos documentos e dados cadastrais abaixo:

RG N°:	CPF
--------	-----

responsável legal/técnico, perante este órgão, pelo estabelecimento:

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	E-MAIL:
ENDEREÇO (Rua/Av, número, bairro):	

declaro estar ciente desta orientação e da minha responsabilidade em providenciar o Alvará de Licença para construção, demolição, reforma, modificação ou acréscimo de áreas, junto ao Setor de Aprovação de Projetos, da Diretoria de Cadastro, Fiscalização e Aprovação de Projetos da Prefeitura Municipal de Divinópolis, antes do início de execução do Projeto Arquitetônico Sanitário.

Divinópolis, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL/ CARIMBO